



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº16/2025/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

14 de fevereiro de 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL UNIFICADO DE PROJETOS VOLUNTÁRIOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para projetos voluntários de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e/ou inovação de acordo com o estabelecido no presente edital.

O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS (PIVIC) se baseia na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS Nº 069/2015, de 17 de dezembro de 2015.

As atividades de extensão se baseiam nas Diretrizes da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2019 do IFSULDEMINAS.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Projeto de Pesquisa é aquele que visa à investigação de uma problemática seguindo uma metodologia científica.

1.2 Projeto de Extensão é aquele que visa promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental.

1.3. Projeto de Ensino é aquele que visa à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas e que se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades complementares e de aprofundamento ao currículo do curso.

1.4 Projeto de Inovação é aquele que explora uma nova ideia visando o desenvolvimento científico-tecnológico cujo resultado é passível de proteção da propriedade intelectual.

1.5 Projeto de Empreendedorismo é aquele que busca desenvolver produtos ou serviços visando benefícios individuais (Intraempreendedorismo), coletivos (Empreendedorismo Social) ou econômicos (Empreendedorismo de Negócio).

2. OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo apoiar as atividades voluntárias dos estudantes de curso Técnico Integrado, Técnico Subsequente, Ensino Superior, e estudantes de Pós-graduação do

Campus Muzambinho, promovendo a iniciação dos alunos ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão, ensino, inovação e/ou empreendedorismo.

3. QUANTO A SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1 Este edital receberá as solicitações de cadastro de projetos voluntários, sem fomento, por meio de fluxo contínuo no Suap nas modalidades mencionadas na tabela abaixo:

Modalidades	Suap	Envio de Anexos e alimentação do Suap no momento da submissão	Prestação de contas *Anexar no Suap em, no máximo, 01 (um) mês após o término do edital.
Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo	Suap-Pesquisa	Anexo I - Declaração do pai ou responsável (apenas para discente menor de 18 anos) Alimentação do Suap-Pesquisa: resumo do Projeto (modo simplificado conforme item 3.2)	Anexo III - Relatório Final (conforme previsto na Resolução nº 69 de 17 de dezembro de 2015 do IFSULDEMINAS) ou Produções: Publicação de Resumo ou Publicação/carta de aceite de artigo submetido em Revista ou Boletim Técnico ou Monografia ou Notícias (conforme previsto em reunião do NIPE, Campus Muzambinho)

<p>Extensão</p>	<p>Suap-Extensão</p>	<p>Anexo I - Declaração do pai ou responsável (apenas para discente menor de 18 anos)</p> <p>Alimentação do Suap-Extensão de forma simplificada conforme Anexo II</p>	<p>Preenchimento do Suap-Extensão</p> <p>Publicação de notícias no site do IFSULDEMINAS ou nas redes sociais colocando o número de pessoas atendidas e se possui cunho de sustentabilidade e vulnerabilidade social</p> <p>(conforme previsto em reunião do NIPE, <i>Campus Muzambinho</i>)</p>
<p>Ensino</p>	<p>Suap - Ensino</p>	<p>Anexo I - Declaração do pai ou responsável (apenas para discente menor de 18 anos)</p> <p>Alimentação do Suap-Ensino</p>	<p>Produções:</p> <p>Publicação de Resumo ou Publicação/carta de aceite de artigo submetido em Revista ou Boletim Técnico ou Monografia ou Notícias</p> <p>(conforme previsto em reunião do NIPE, <i>Campus Muzambinho</i>)</p>

3.2 Para a modalidade Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo o orientador/coordenador deverá alimentar o Suap-Pesquisa (modo simplificado) com as informações: Tipo de projeto; Título; Palavras-chave; Resumo; Objetivo; Data prevista de início; Data prevista de término; Grande área; Área; Unidade - *Campus Muzambinho*; Demais itens solicitados pelo sistema, quando aplicáveis.

3.3 Serão analisadas as propostas que forem cadastradas no SUAP e submetidas no período de 17 de fevereiro de 2025 até 16 de janeiro de 2026.

3.4 Não haverá restrição quanto ao número de Projetos Voluntários que podem ser apresentados por um mesmo orientador/coordenador.

3.5 A vigência do projeto que será executado deverá ocorrer no mínimo de **06 (seis)** e no máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por, no máximo, mais 12 (doze) meses, mediante solicitação ao NIPE (nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br) antes do término do projeto, que realizará a avaliação do pedido.

3.6 Não serão permitidos cadastros de projetos com prazo inferior a 06 (seis) meses de duração.

3.7 Projeto que tenha iniciado as atividades antes da submissão ao edital, sendo aprovado, será certificado a partir da data de aprovação pelo NIPE.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E DISCENTES

4.1 Poderão ser orientadores de projetos voluntários servidores efetivos em exercício, lotados no *Campus* Muzambinho, com dedicação de pelo menos 1 hora semanal para orientação do discente.

4.1.1 Ficam impedidos de participarem como orientadores os servidores em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças, e ao Capítulo V, Dos Afastamentos, da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de 03 (três) meses;

4.1.2 Ficam impedidos de participarem como orientadores os docentes substitutos que, durante a vigência do projeto, tiverem seus contratos de trabalho finalizados, sem possibilidade de renovação;

4.1.3 Cabe ao coordenador da proposta (orientador) buscar recursos financeiros caso seja necessário, em editais específicos para a execução do projeto, assim como planejar e verificar a utilização de instalações laboratoriais;

4.2 Discentes e orientadores envolvidos em projetos de Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo deverão ter seus Currículos Lattes atualizados e não possuir pendências com agências de fomento e/ou NIPE.

4.3 A carga horária de trabalho será até **20 (vinte) horas** semanais para discentes de cursos superiores (graduação e pós-graduação) e de até **8 (oito) horas** semanais para os discentes de cursos técnicos integrados e subsequentes.

4.4 O acompanhamento do projeto voluntário será realizado pelo orientador, cabendo a este encaminhar ao NIPE do *Campus* Muzambinho (nipe.muzambinho@ifsulde Minas.edu.br) ofício assinado pelo SUAP, caso haja desistência do discente ou do próprio orientador.

4.5 É recomendado que o estudante vinculado a um projeto Voluntário (modalidade pesquisa, extensão, ensino, inovação e empreendedorismo) apresente seus resultados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e/ou em eventos similares.

4.6. Após a conclusão do Projeto e Prestação de Contas, as declarações de participação do orientador e discentes serão realizadas via Suap.

4.7 O não cumprimento dos prazos para prestação de contas implicará na não certificação e impedimento de participação do orientador em novos editais, até que a situação seja regularizada no NIPE.

4.8 O orientador deverá incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários/Outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.9 É vedado ao orientador repassar a orientação de seus orientados para outro servidor durante a vigência do projeto, exceto em casos justificáveis, tais como afastamentos legais.

4.10 O discente participante do projeto deverá estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS e não ser concluinte do curso durante a vigência do projeto.

4.10.1 As atividades previstas no projeto devem ser cumpridas pelo discente assim como a elaboração e apresentação dos resultados alcançados de acordo com a Tabela do item 3.1.

5. PARECER COMITÊ DE ÉTICA/SIsGen

5.1 Os projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

5.2 Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do projeto completo à análise de um Comitê de Ética correspondente até a data limite de inscrição de projetos do presente edital e submeter tal comprovante de submissão e/ou comprovante de aprovação juntamente com os demais documentos.

5.3 A não aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil) (cep@ifsuldeminas.edu.br) (Resolução nº 067/2016 do IFSULDEMINAS) e/ou no Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) (Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008) deve ser imediatamente comunicado ao NIPE – Campus Muzambinho, implicando a desclassificação do projeto. A PPPI se coloca à disposição para auxiliar no encaminhamento dos projetos aos comitês de ética pelo e-mail pppi@ifsuldeminas.edu.br

5.4 Cabe ao orientador do projeto a ser executado, a responsabilidade pela sua submissão de forma completa à análise dos Comitês de Ética. Os projetos deverão apresentar comprovante de aprovação no referido comitê em até 90 dias corridos após a aprovação do resumo do projeto pelo NIPE. A não aprovação pelo comitê de ética deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto.

5.5 Os orientadores dos projetos aprovados no presente edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001. O cadastro deverá ser realizado pela página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente

(<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

6. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

6.1 Critérios Eliminatórios

6.1.1 Projeto não submetido ao edital no SUAP;

6.1.2 Pendências do orientador do projeto com o NIPE;

6.1.3 Descumprimento dos requisitos deste edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Os Resultados dos julgamentos dos projetos submetidos poderão ser visualizados pelo coordenador/orientador no Suap das diferentes modalidades identificando o status: Deferido (o projeto foi aprovado e poderá entrar em execução) ou Indeferido (o projeto precisa de modificações segundo parecer do NIPE, podendo ser submetido novamente para análise).

7.2 Caberá ao coordenador/orientador do Projeto estipular os critérios de seleção dos alunos voluntários e a consequente seleção dos mesmos, desde que atenda os critérios estabelecidos no presente edital.

7.2.1 A seleção, controle de frequência e desempenho do aluno voluntário são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR/ORIENTADOR DA PROPOSTA.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

8.1 O orientador/coordenador poderá solicitar a substituição do aluno voluntário, via Suap. Solicitar alteração de equipe, nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações deste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Não serão concedidos recursos para fazer frente às despesas dos projetos, ficando entendido que quaisquer gastos serão de responsabilidade exclusiva do orientador/coordenador do projeto.

9.3 O estudante não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

9.4 O IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, por meio do NIPE, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.5 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail: nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br, ou pessoalmente com os membros do NIPE.

9.6 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Muzambinho-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

Diretora de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder, Priscila Pereira Botrel, Juliana Cristina dos Santos, Giovanna Maria Abrantes Carvas Noccioli e Priscila Missaki Nakamura

Membros Natos do NIPE

Januária Andréa Souza Rezende

Coordenadora do NIPE

Adriano de Abreu Corteze, Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder, Diana Cuglovici Abrão, Geraldo Gomes de Oliveira Júnior, Helaine Barros de Oliveira Venâncio, Januária Andrea Souza Rezende, Leandro Gustavo da Silva, Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido, Priscila Pereira Botrel e Ramon de Freitas Santos

Representantes docentes do NIPE

Mário Antônio Moreira, Tatiana de Carvalho Duarte

Representantes técnicos-administrativo do NIPE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL

Projeto:

Aluno Voluntário:

CPF:

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o PROGRAMA INSTITUCIONAL UNIFICADO DE PROJETOS VOLUNTÁRIOS, no qual meu filho(a)

_____ participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Muzambinho, com uma carga horária de até 08 horas semanais. Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do Programa, nas condições definidas no Edital.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do pai ou responsável _____ *(é necessário anexar cópia do RG do pai ou responsável)*

Nome Completo: _____

CPF: _____

Compromissos do aluno voluntário:

- a) Dedicar as horas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do orientador;
- b) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho;
- c) Cumprir integralmente as atividades previstas no Projeto;
- d) Participar da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS caso seu trabalho seja aprovado para publicação.

ANEXO II

Preenchimento do projeto no SUAP- Extensão

Dados do projeto necessários para a submissão no SUAP

Edital: Selecionar o edital correspondente

Campus:

Título do projeto:

Carga Horária semanal do projeto:

1 - Dados gerais do projeto

- a) Início da Execução
- b) Término da Execução
- c) Foco Tecnológico
- d) Se contempla ações de sustentabilidade
- e) Se possui cunho social
- f) Se contempla ações de empreendedorismo, cooperativismo ou economia solidária
- g) Área temática
- h) Tema
- i) Valor financiado (colocar 0)
- j) Possui acordo de cooperação internacional vigente
- k) Classificação do projeto

2 – Descrição do projeto

*Resumo

Sua função é dar uma ideia geral do que se trata, seus objetivos, duração e custo, dentre outros. Escrever um bom resumo é extremamente importante, pois este tem que cativar o leitor a aprofundar-se no projeto e descobrir o quanto ele é importante, bem-intencionado e efetivo. O resumo deverá ser uma das últimas seções a ser redigida, pois então teremos maior intimidade com o projeto. (espaço máximo de 1.500 caracteres).

*Justificativa

Colocar “Não se aplica”

***Fundamentação teórica**

Colocar “Não se aplica”

***Objetivo Geral**

Colocar “Não se aplica”

***Metodologia da execução do projeto**

Colocar “Não se aplica”

***Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução**

Colocar “Não se aplica”

***Resultados esperados e disseminação dos resultados**

Colocar “Não se aplica”

*** Referências bibliográficas**

Colocar “Não se aplica”

3 – Descrição do projeto

***O projeto possui termo de parceria ou adesão**

Após preenchimento dos dados do projeto, ir nas seguintes abas no SUAP-extensão e acrescentar as seguintes informações:

4- Caracterização dos beneficiários

Tipo de beneficiários

Quantidade Prevista de Pessoas a Atender

5- Equipe

Colocar os membros da equipe que irão executar o projeto.

6- Metas

Incluir as metas do projeto

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL UNIFICADO DE PROJETOS VOLUNTÁRIOS

<TÍTULO DA PROPOSTA>

<COORDENADOR(A) DO PROJETO>

<Data>

<Local>

1) DADOS DO PROJETO

1.1) Nome do(a) orientador(a):

1.2) Nome do aluno voluntário:

1.3) Vigência da bolsa: ___/___/___ a ___/___/___

1.4) Curso:

1.5) Tipo de Bolsa: () Voluntária

1.6) Tipo de Fomento: () SEM FOMENTO

1.7) Houve substituição de aluno voluntário: () SIM () NÃO

1.8) Relação dos membros participantes do projeto

Nome	Tipo*	Curso/Instituição

Adicionar linhas se necessário.		

* Tipo: demais membros (voluntários, co-orientador, membros externos, etc).

1.9) Houve parceria com empresa/instituição externa: () SIM () NÃO Se sim, qual?

1.10) Houve algum fomento com empresa/instituição externa? () SIM () NÃO Se sim, qual?

1.11) Projeto atendeu população em situação de risco? () SIM () NÃO Se sim, quais?

1.12) Houve submissão do projeto a alguns dos órgãos abaixo:

a) Comitês de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP):

() SIM () NÃO; Se sim, informe o número do protocolo:

b) Ética em Pesquisa no Uso de Animais (CEUA):

() SIM () NÃO; Se sim, informe o número do protocolo:

c) Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen): () SIM () NÃO; Se sim, informe o número do protocolo:

1.13) Houve alteração dos objetivos propostos em relação ao projeto original?

() SIM () NÃO; Se sim, justifique.

2) DESENVOLVIMENTO

2.1) Resumo

Descrever de forma sucinta o que foi realizado durante o desenvolvimento do projeto. Máximo de 1500 caracteres (deverá conter introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão).

2.2) Palavras-chave

De 3 a 5 palavras separadas por ponto e vírgula.

2.3) Objetivos originais do projeto Listar os objetivos originais do projeto.

2.4) Metodologia utilizada (material e métodos)

Informar de maneira clara e objetiva como foi realizado o trabalho, as etapas desenvolvidas e descrever o material e métodos utilizados.

2.5) Resultados e discussões

Descrever os resultados obtidos conectando-os com os objetivos propostos. Quando possível, utilizar tabelas, gráficos, figuras, dentre outros, para facilitar a leitura e compreensão dos resultados.

Caso julgue necessário poderá ser descrito em sub-tópicos.

2.6) Conclusões

Apresentar os resultados finais corroborando aos objetivos propostos do projeto.

2.7) Referências Bibliográficas

Descrever as referências bibliográficas utilizadas e utilizar as normas da ABNT.

3) INFORMAÇÕES ADICIONAIS*

3.1) Relatar se há perspectivas de continuidade e possibilidades de desdobramento do trabalho.

3.2) Relatar os principais obstáculos ou dificuldades encontradas.

3.3) Descrever as contribuições da pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico para o IFSULDEMINAS e para o público externo.

3.4) Descrever se houve capacitação de recursos humanos e sua fixação na área do projeto.

3.5) Descrever se houve transferência de conhecimentos ou geração de novos produtos, tecnologias ou patentes.

**Observação: Quando qualquer um dos subitens acima não se encaixarem no seu projeto, por gentileza, descrever o termo "não se aplica".*

4) INDICADORES DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

4.1) Trabalhos científicos encaminhados ou publicados:

Listar os trabalhos encaminhados ou publicados em eventos técnico-científicos, periódicos, especializadas, relatórios ou notas técnicas, outros. Listar com a referência bibliográfica completa de acordo com as normas da ABNT.

Caso não haja trabalhos publicados mencionar que "não houveram publicações de trabalhos".

4.2) Participações em Eventos (congressos, simpósios, jornadas, mesas redondas, cursos, etc)

Listar as participações em eventos, contendo nome e data do evento. 4.3) Inovação

Enumerar serviços tecnológicos realizados e submissão de propriedade intelectual. Caso este item não se aplique ao seu projeto, escrever o termo "não se aplica".

5) AVALIAÇÕES

5.1) DO ORIENTADOR(A) SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO(A)

O orientador deverá fazer a apreciação do desempenho/contribuição do aluno voluntário no desenvolvimento das atividades do projeto, a linha de atuação, a equipe da instituição, dentre outros, e expor sua expectativa com relação ao término do trabalho.

5.2) AUTO AVALIAÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO:

a) No geral, em termos de sua capacitação, amadurecimento e crescimento profissional, como você avalia as atividades desenvolvidas?

b) Avalie os itens abaixo, em uma escala de 1 a 5, sendo:

1 = muito fraca; 2 = fraca; 3 = regular; 4 = bom; 5 = excelente.

() Orientação recebida

() Infraestrutura da instituição

() Relacionamento com a equipe de pesquisa

() Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido

() Oportunidades para conseguir emprego na área do projeto

Declaramos verdadeiras as informações descritas neste relatório.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno voluntário

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 14/02/2025 16:02:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 526518

Código de Autenticação: 2d9c08f162



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais